



Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei 13

2.022.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.022, Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.06 - Infraestrutura e Manutenção de Vias Públicas15.122.2075.1304.01 - Aquisição de Equipamentos e Materiais de Caráter Permanente.4490.52.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 1.000,00TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

02.07.06- Infraestrutura e Manutenção		
15.122.2075.2.251.01 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente – F- 1853	R\$	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$	1.000,00







ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 –PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 12 DE JANEIRO DE 2.022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário a criação das referidas fichas orçamentárias para que o município ao celebrar convênio com as esferas superiores, Governo Federal e Governo Estadual, esteja apto em sua estrutura contábil em receber a verba vinculada aos projetos ora aprovados.

No aludido caso, apresentamos diversos contratos de repasses (convênios), de ambas as esferas de governança, em fase de abertura de certame licitatório, portanto demonstra-se imprescindível que o feito seja realizado.

Prefeitura de Monte Mor, em 12 de Janeiro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI Prefeito Municipal